



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Solicita-se a locação de uma área comercial para a instalação da Brigada Militar, através de processo licitatório, a sala destina-se ao atendimento da população, sendo mantido o mesmo local, visando a economicidade nas despesas com readaptação do ambiente.

Coronel Pilar/RS, 30 de julho de 2021.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR


JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a documentação do procedimento administrativo, tem-se que realmente a situação caracteriza um caso de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no Art. 24, X, da Lei 8.666/93, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

De outro lado, é de suma importância o atendimento à população por parte da Brigada Militar visando a segurança, sendo que o imóvel atualmente locado está localizado estrategicamente na Avenida principal, em local central.

Pelo exposto, fica justificada a “Dispensa de Licitação” para a locação do referido imóvel.

Coronel Pilar/RS, 30 de julho de 2021.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, LUCIANO CONTINI,

Versa o presente processo sobre contrato de locação de bem imóvel residencial entre Município e Locador.

O imóvel pertence a TIAGO DELAI, e o valor pactuado é de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais, pelo período total de doze meses.

O processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a previsão das Leis Municipais n.º 367/2007, 616/2013 e 707/15, sendo a locação de interesse deste Município para a manutenção de policiais militares residindo em Coronel Pilar, o que aumenta a percepção de segurança dos municípios.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 30 de julho de 2021.


Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo nº 012/2021 e ratifico a dispensa de licitação para a locação do imóvel de **TIAGO DELAI**, objetivando a manutenção da prestação de serviços da Brigada Militar. O valor mensal será de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, para a locação no período de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Coronel Pilar/RS, 30 de julho de 2021.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal